



Diário Oficial Eletrônico

Edição Extra

Número 1091 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 16/05/2019

Poder Executivo

DECRETO Nº 20.189, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivos do Decreto n.º 15.051, de 13 de dezembro de 2010, que estabelece normas e procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos e dos aposentados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Caxias do Sul e revoga o Decreto nº 16.638, de 28 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e em especial a delegação de competência descrita no art. 6º da Lei nº 3.103, de 28 de novembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VII e IX do art. 4º do Decreto nº 15.051, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 2º O inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 15.051, de 13 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 (...)

(...)

VIII - amortização de empréstimos ou financiamento concedido por instituição financeira, mediante convênio firmado com o Município, sempre respeitando a data da contratação do empréstimo ou financiamento.”

Art. 3º O § 2º do art. 9º do Decreto nº 15.051, de 13 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Caso a soma dos descontos e contribuições obrigatórias com as consignações exceda ao limite definido no § 1º, serão suspensas as consignações até ficar dentro daquele limite, observando-se, para tanto, a seguinte prioridade de manutenção:

I - reposição de gastos efetuados junto ao Plano de Saúde (IPAM Reposição);

II - reposição de despesas efetuadas junto à Farmácia do IPAM;

III - financiamentos efetuados junto ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal;

IV - prestação referente a imóvel adquirido através do Fundo Municipal da Casa Popular - FUNCAP;

V - amortização de empréstimo ou financiamento contraído junto à instituição financeira conveniada; caso haja mais de uma consignação com instituições financeiras diferentes, a prioridade do desconto dar-se-á pela data de consignação adquirida.

VI - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor; e

VII - mensalidade instituída para o custeio de sindicatos e associações de servidores ou empregados.”

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.638, de 28 de agosto de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 16 de maio de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.

Daniel Guerra,
PREFEITO MUNICIPAL.

Patrícia Haubert,
SECRETÁRIA DE GOVERNO MUNICIPAL.

Poder Executivo

Secretaria de Governo Municipal

SÚMULA DE CONTRATOS

SMED - Contratado: ÁLVARO ANTÔNIO BOFF COM INTERVENIÊNCIA DA CORRETORA DE IMÓVEIS CAXIAS.
Objeto: Termo Aditivo nº 2 ao contrato nº 2017/710, para troca do representante na assinatura dos termos, alteração da dotação orçamentária(substituição da dotação 3.3.90.39 pela 3.390.36) e reajustar valores do contrato.
Valor Estimado: R\$ 2.633,76(Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 046/2017
Processo nº 2017/25215

Os atos foram ratificados pelo Prefeito Municipal.

Fundamento legal: Dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Municipal n. 5.285/1999 e demais normas aplicáveis.

Editorial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Telefone/fax: (54) 3218.6043. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Daniel Guerra

PODER LEGISLATIVO: Vereador Flavio Guido Cassina

Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul

Índice

Poder Executivo	1
Poder Executivo - Secretaria de Governo Municipal	2